

FL. N° 20
PROC. N° 9141

DE 25 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º - Fica concedido aumento de 8,0 % (oito por cento) aos salários dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Dracena, com exceção daqueles descritos nos artigos 2º e 3º da presente lei.

§ 1º O aumento descrito no **caput** do presente artigo será da seguinte forma:

I - Aumento de 5,68% (cinco vírgula sessenta e oito por cento) a título de revisão geral anual, conforme IPCA acumulado de março de 2013 a fevereiro de 2014, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, para todos os servidores públicos municipais da ativa, bem como os contratados por tempo determinado, os inativos e pensionistas da Prefeitura e os inativos e pensionistas – FAPEN, assumidos pela Prefeitura Municipal de Dracena, nos termos do artigo 10, da Lei 9717/98; e também os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, com exceção dos servidores descritos nos artigos 2º e 3º da presente lei.

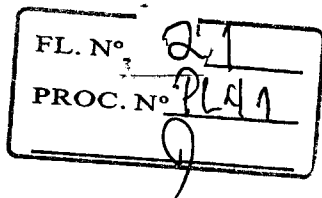
II - Aumento real de 2,32% (dois vírgula trinta e dois por cento) a contar de 1º de março de 2014, para todos os servidores públicos municipais da ativa, bem como os contratados por tempo determinado, os inativos e pensionistas da Prefeitura e os inativos e pensionistas – FAPEN, assumidos pela Prefeitura Municipal de Dracena, nos termos do artigo 10, da Lei 9717/98, com exceção dos servidores descritos nos artigos 2º e 3º da presente lei.

§ 2º- Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais passam a vigorar com os valores constantes do Anexo III desta Lei.

§ 3º - As referências dos cargos e empregos públicos dos servidores públicos municipais, inclusive horistas reger-se-ão pelos anexos desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



LEI N° 4.277

DE 25 DE MARÇO DE 2014.

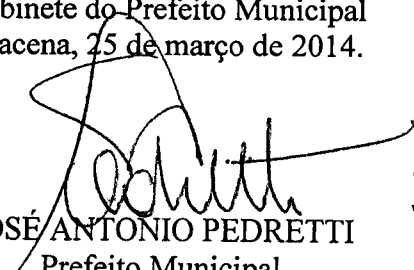
-FI 02-

Artigo 2º - O salário dos Coordenadores de Creche I será de R\$ 8,52 (oito reais e cinquenta e dois centavos) a hora e os Coordenadores de Creche II será de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) a hora.

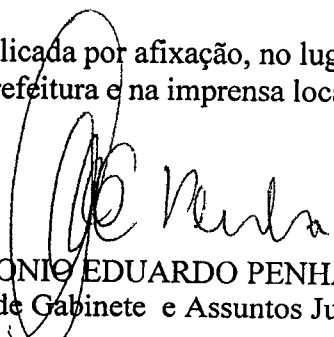
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar o piso salarial nacional de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16.07.2008, para os professores de EMEI, em caso de aprovação da presente Lei, com retroagem a 1º de janeiro de 2014.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de março de 2014.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

MÊS MARÇO/ 2014

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS.

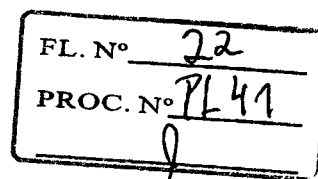
REVISÃO GERAL ANUAL DE 5,68% - CONFORME IPCA ACUMULADO DE MARÇO/2013 A FEVEREIRO/2014
AUMENTO REAL DE 2,32% - TOTALIZANDO 8%

REF	A	B	C	D	E	F	G
1	783,50	784,65	785,81	786,96	788,12	789,27	790,43
2	791,59	792,94	793,86	795,05	796,21	797,36	798,52
3	799,68	800,83	801,99	803,14	804,30	805,45	806,61
4	807,76	808,92	810,08	811,23	812,39	813,54	814,70
5	816,84	818,00	819,16	820,32	821,48	822,64	823,80
6	831,35	832,51	833,67	834,83	835,99	837,15	838,31
7	846,38	847,54	848,70	849,86	851,02	852,18	853,34
8	863,35	864,51	865,67	866,83	867,99	869,15	870,31
9	881,38	882,54	883,70	884,86	886,02	887,18	888,34
10	899,41	900,57	901,73	902,89	904,05	905,21	906,37
11	917,44	918,60	919,76	920,92	922,08	923,24	924,40
12	935,47	936,63	937,79	938,95	940,11	941,27	942,43
13	953,50	954,66	955,82	956,98	958,14	959,30	960,46

ESTAGIÁRIO	MEIO PERÍODO	R\$ 150,87
	INTEGRAL	R\$ 301,74

MEDICO	HORA DIURNA	R\$ 54,19
	HORA NOTURNA	R\$ 74,35

Dracena, 21 de março de 2014





PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA
Estado de São Paulo

ANEXO II

REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2014

REVISÃO GERAL ANUAL DE 5,68% - CONFORME IPCA ACUMULADO DE MARÇO/2013 A FEVEREIRO/2014
AUMENTO REAL DE 2,32% - TOTALIZANDO 8%

REF.	A	B	C	D	E	F	G
51	9,22	9,58	9,97	10,36	10,80	11,20	11,66
52	10,61	10,99	11,48	11,89	12,40	12,86	13,39
53	12,19	12,68	13,21	13,69	14,26	14,85	15,40

HORAS / 200

REF.	A	B	C	D	E	F	G
73	12,19	12,68	13,21	13,69	14,26	14,85	15,40
74	12,99	13,52	14,06	14,60	15,18	15,81	16,46
75	13,67	-	-	-	-	-	-

COORDENADORES DE EMEI I - 220 HORAS

REF.	A	B	C	D	E	F	G
54	8,52	8,69	8,86	9,04	9,22	9,40	9,59

COORDENADORES DE EMEI II - 220 HORAS

REF.	A	B	C	D	E	F	G
58	9,40	9,59	9,78	9,98	10,18	10,38	10,59

PROFESSOR DE EMEI I - 200 HORAS

REF.	A	B	C	D	E	F	G
55	8,49	8,66	8,83	9,01	9,19	9,37	9,56

PROFESSOR DE EMEI II - 200 HORAS

REF.	A	B	C	D	E	F	G
57	8,51	8,68	8,85	9,03	9,21	9,39	9,58

Dracena, 21 de março de 2014.

FL. N° 23
PROC. N° PL 41



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

ANEXO III

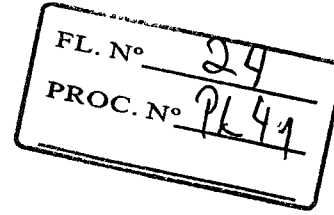
MÊS MARÇO/2014

REVISÃO GERAL ANUAL DE 5,68% - CONFORME IPCA ACUMULADO DE MARÇO/2013 A FEVEREIRO/2014

SUBSIDIOS

PREFEITO	R\$ 15.255,65
VICE PREFEITO	R\$ 6.102,26
SECRETÁRIOS	R\$ 5.043,19

Dracena, 21 de março de 2014.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

ANEXO IV

MÊS MARÇO/ 2014

**REVISÃO GERAL ANUAL DE 5,68% - CONFORME IPCA ACUMULADO DE MARÇO/2013 A FEVEREIRO/2014
AUMENTO REAL DE 2,32% - TOTALIZANDO 8%**

CARGOS EM COMISSÃO

CC1	R\$ 2.310,66
CC2	R\$ 2.000,93
CC3	R\$ 1.643,59
CC4	R\$ 13,67 por hora
CC5	R\$ 12,99 por hora

Dracena, 21 de março de 2014.

FL. N°	25
PROC. N°	PL 41
7	